DECRETO Nº. 147, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização;

CONSIDERANDO o art. 59, da Lei Orgânica do Município, que traz os Secretários Municipais como auxiliares diretos do Prefeito;

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador para delegar aos seus auxiliares algumas das funções administrativas, conforme preconiza o art. 70, LOM;

CONSIDERANDO à Lei Delegada nº. 22, de 7 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1°. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão para deliberar sobre assuntos atinentes ao processo administrativo disciplinar, tais como: autorização para instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e suas respectivas prorrogações, bem como, as decisões administrativas quanto as aplicações das penalidades disciplinares, conforme autoriza o inciso II, do art. 253, da Lei Complementar nº. 28/99 com nova redação dada pela Delegada nº. 22, de 7 de agosto de 2025.

Art. 2º. O presente ato de delegação se dará por prazo indeterminado e só poderá ser revogado ou suspenso por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 31°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal